



**PORTARIA Nº 490/2025/FMS DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

“REVOGAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164965/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o processo administrativo nº 164965/2025, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de 01 (uma) pesquisa de opinião pública para avaliar a satisfação dos usuários de serviços públicos prestados pelo Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba-GO, com munícipes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, divididos proporcionalmente por número de habitantes de cada localidade, através de pesquisa presencial “*in loco*”, somente em residências, sendo que serão realizadas no mínimo 400 (quatrocentos) entrevistas, em questionário. Os questionários deverão conter questões objetivas e subjetivas, e avaliar a satisfação dos usuários dos serviços de saúde, somente com usuários do sistema.

**CONSIDERANDO** que, o referido processo foi devidamente instruído conforme preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e suas alterações c/c Instrução Normativa nº 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como, publicado no sitio oficial do Município de Piracanjuba-GO <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, na data 30/09/2025, sendo o período para recebimento de proposta(s) 01/10/2025 à 03/10/2025.

**CONSIDERANDO** que, foi constatado erro material posteriormente à publicação do Termo de Referência e demais anexos, em obediência ao princípio da analogia, onde o Art.71, inciso II, da Lei 14.133/21 disciplina que a autoridade superior poderá revogar por motivos de conveniência e oportunidade c/c a necessidade de adequações no Termo de Referência.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica REVOGADO por conveniência e oportunidade, o processo administrativo nº 164965/2025, ante a existência de fato superveniente, conforme estabelecido nas CONSIDERAÇÕES acima, com fundamentação no inciso II do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores c/c a necessidade de adequações no Termo de Referência.

**Art. 2º** - Encaminhe-se o processo administrativo ao Setor de Origem para as adequações devidas no Termo de Referência, podendo, se for o caso lançar novo procedimento administrativo, em obediência ao princípio da celeridade processual e princípio da eficiência.

**Art. 3º** - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**Secretaria Municipal de Saúde/FMS do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, em 11 de dezembro de 2025.**

**Marcella Marques Cavalcante**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde